

DADOS DO ASSOCIADO

Nome: ADRIANA DA SILVA PAULO	Data nascimento: 23/09/1979	Sexo: M
Cpf/cnpj: 03412595438	RG: 1445719	CNH: 00310954109
Categoria CNH: B	Logradouro: RUA RAUL AGUIAR	Número: 144
Bairro: TABULEIRO DO MARTINS	CEP: 57061-360	Estado: AL
Cidade: MACEIO	DDD: 00	Telefone: 00000-0000
DDD Celular: 82	Telefone celular: 99653-6238	

DADOS DO VEICULO

Placa: SAC3147	Chassi: 93YRBB007PJ309059	Renavam: 01316237980
Ano fabricacao: 2022	Ano modelo: 2023	Marca: RENAULT
Modelo: KWID OUTSIDER 1.0 FLEX 12V 5P MEC	Tipo: PLANO BRONZE	Cor: BRANCA
Combustivel: FLEX	Km: 42	Voluntário: DAVI (LUCAS)
Depreciação: SEM DEPRECIACAO		

PRODUTO

Descrição

ROUBO, FURTO, SINISTRO, PERDA TOTAL, FENÔMENOS DA NATUREZA

CARRO RESERVA 8 DIAS (A PARTIR DO 16º DIA)

COBERTURA PARA TERCEIRO R\$ 30.000,00

ASSISTENCIA FUNERAL PARA O CONTRATANTE ATÉ 2.000,00

ASSIST (EXATA) 24H 700KM, 2 POR MÊS

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

VIDROS COMPLETOS 50% (FARÓIS PRINCIPAIS, LANTERNAS E RETROVISORES)

x Adriana da Silva Paul

DECLARAÇÃO: Declara, o proponente, que tem ciência que a ASUS é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, que proporciona benefícios através de programas de ajuda mutua entre seus membros, em forma de rateio e em forma de autogestão, com amparo na Constituição Federal, em seu artigo 5º, incisos XVII, XVIII, XIV, XX e XXI, da Constituição Federal, e artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, regendo-se pelo disposto no seu Estatuto Social, nos Regimentos e pela Legislação em vigor. Declara, ainda, que tem ciência, que a ASUS não é uma seguradora e nem comercializa seguros.

FILIAÇÃO: O proponente acima qualificado requer do presente termo a filiação ao quadro de associado da ASUS, com sede no bairro do barro luro na Avenida Menino Marcelo, Maceió-AL, nos termos de seu Estatuto Social, declarando estar ciente de seus direitos e deveres, bem como sujeito às obrigações previstas no referido estatuto, no regulamento da associação e normas deliberativas de seus órgãos estatutários, no exato mite se suas respectivas competências.

PAGAMENTO: Para usufruir dos benefícios disponibilizados, o Associado deverá pagar mensalmente à contribuição associativa mensal do programa, para cobrir as despesas de manutenção das instalações da Associação, para cobrir os prejuízos dos associados e demais finalidades institucionais da Associação. O associado perderá os benefícios da associação, se não efetuar o pagamento das taxas cobradas mensalmente, no a do vencimento. No entanto, caso o pagamento não seja efetuado até a data de vencimento, os benefícios serão suspensos, e o associado não rá cobertura dos planos oferecidos pela Associação, não podendo pleitear qualquer indenização, disponibilizada no PAM, por evento ocorrido no ríodo que perdurar o atraso. O associado que estiver em atraso, deverá comparecer na sede da ASUS, e solicitar sua regularização, onde verá efetuar o pagamento do boleto atualizado das contribuições atrasadas e realizar uma nova vistoria em seu veículo cadastrado, que bstituirá a anterior. No entanto, os benefícios só serão reativos após a confirmação do pagamento da mensalidade vencida e da realização da a vistoria, sem o cumprimento dessas duas obrigações, os benefícios ainda estarão suspensos, sem qualquer cobertura em caso de evento. o será aceito pagamento diretamente na instituição financeira, de boleto vencido, sem a devida atualização, junto a ASUS. Portanto, após o cimento deverá o Associado, comparecer na sede e solicitar sua regularização, sob pena de ser indeferido seus benefícios.

REGULAMENTO: O regulamento da ASUS é parte integrante desta proposta de filiação. O associado declara que tem total ciência de todos os os do Regulamento, inclusive as hipóteses de exclusão/negativa da proteção, que pode ser acessado no sítio eletrônico da Associação, asusdobrasil.com.br. No ato da filiação são entregues diversos documentos, para os Associados, e orientado quanto ao acesso ao ilamento, explicando o conteúdo, bem como possui o prazo de 5 dias corridos para a leitura e caso não concorde poderá solicitar o plamento.

Serão consideradas válidas as comunicações disponibilizadas no site, e, ainda, mediante correspondência física e/ou mensagens constantes do corpo dos boletos ou do site da Associação, sendo todas estas comunicações remetidas aos endereços e/ou comerciais, endereços de e-mails, e números de telefones, conforme dados informados pelo participante no Termo de Filiação ao

MA E PRAZO DE RESSACIMENTO DE PREJUÍZO. O valor do ressarcimento em caso de dano irreparável proveniente de roubo, furto ou perda total, será no importe de 100% (cem por cento), do valor da tabela FIPE da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO, respeitando o limite previsto no item 11.4 e alíneas. Nos casos que o valor expresso pela tabela FIPE, seja desproporcionalmente mais elevado que o valor de mercado, no percentual aproximado de 20% (vinte por cento) acima, do valor de real de mercado, a ASUS poderá utilizar outros meios para a apuração do valor do ressarcimento integral. A ASUS, sem prejuízo de outros meios de apuração, poderá constatar o valor de mercado através dos sites: www.webmotors.com.br, www.motocar.com.br, www.usadosbr.com, www.meucarango.com.br, www.dlx.com.br e www.lemusados.com.br, ou no comércio local. Haverá ressarcimento integral do veículo, em regra, quando o montante para reparação do bem atingir ou ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do valor descrito na tabela FIPE, na data do evento, segundo avaliação da ASUS, deduzida a parcela do associado prevista. O prazo para ressarcimento integral (roubo, furto e destruição total) é de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da apresentação de todos os documentos requeridos pela ASUS. No caso de destruição parcial (dano reparável), a ASUS não se responsabiliza pelo prazo dos reparos/serviços, sendo estes de exclusiva responsabilidade do reparador.

VIGÊNCIA: A cobertura dos benefícios oferecidos pelo PAM da ASUS terá início a partir da confirmação da entrega dos documentos solicitados, assinatura do termo de filiação, e realização da vistoria prévia do veículo (fotos, mídias, etc).

MODELO ASSOCIATIVO O programa da ASUS é mutualista de fruição exclusiva dos participantes cujo objetivo é amparar seus associados para prevenção e reparações de danos ocasionados aos seus veículos por infortúnios, nas hipóteses previstas neste regulamento, cujas reparações serão suportadas pelos demais associados através de rateios mensais.

MACEIÓ - QUINTA, 10, DE OUTUBRO DE 2024 - 08:26:16

ASUS

CNPJ: 33130962000114

Adriana da Silva Paulo

ADRIANA DA SILVA PAULO

CPF: 03412595438

Hinova Soluções Digitais
15.028.879/0001-41